



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE  
REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO  
CTA/DTR – UFRPE**

EDITAL 02/2025

A Comissão designada pela Portaria 38/2025 DTR/UFRPE, constituída pelos docentes: Robson José Silva (Presidente), Rosangela Gomes Tavares (Titular), Renisson Neponuceno de Araújo Filho (Suplente) e pelo técnico-administrativo Daniel Pereira de Moraes, comunica à comunidade do DTR que no dia 27 de outubro de 2025 realizar-se-á a consulta para a eleição dos Representantes Docentes e Técnico-administrativo no Conselho Técnico Administrativo do Departamento de Tecnologia Rural (doravante denominado CTA-DTR). A consulta é referente ao biênio 2025/2027 obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DE CONSULTA**

**I. Da Organização da Consulta:**

**Art. 1º** - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por três docentes e uma técnica-administrativa do Departamento de Tecnologia Rural (DTR), a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

**II. Das Inscrições dos Candidatos:**

**Art. 2º** - Conforme Art. 29 do Estatuto da UFRPE e o art. 11 da Resolução CONSU 083/2019, o CTA do Departamento de Tecnologia Rural tem a seguinte constituição:

I - Diretor, como presidente (membro nato).

II - Substituto Eventual do Diretor, como vice-presidente (membro nato).

III – Supervisores de áreas de conhecimento (membros natos).

IV - Supervisor de área administrativa.

V - Representante dos professores Classe D.

VI - Representante dos professores Classe C.

VII – Representante dos professores Classe B.

VIII – Representante dos professores Classe A.

IX - Representante dos servidores técnicos-administrativos.

X - Representante(s) do corpo discente com mandato de um (1) ano, com direito a uma (1) recondução, em número de um quinto (1/5) do total do Colegiado.

XI - Coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação em que os professores do departamento lecionam a maioria das disciplinas (membros natos).

**Art. 3º** - Tendo em vista o estabelecido no artigo Art. 2º, esta consulta visa à escolha de um representante, como titular, e outro suplente, do corpo técnico-administrativo, bem como a escolha de um professor, como titular, e outro como suplente, nas classes Classe A, Classe B, Classe C e Classe D, considerando a Lei no. 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, conforme o quadro de docentes lotados no DTR/UFRPE, exceto os professores afastado e/ou licenciados.

§1º - Para cada uma das representações das diferentes classes docentes – Classe A, Classe B, Classe C e Classe D serão eleitos um titular e um suplente, sendo inelegíveis os membros natos do CTA, listados a seguir:

- a) Diretor;
- b) Substituto eventual do Diretor;
- c) Supervisor da área de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental;
- d) Supervisor da área de Construções e Tecnologia Ambiental;
- e) Supervisor da área de Geotecnologia;
- f) Supervisor da área de Gastronomia;
- g) Supervisora da área de Alimentos;
- h) Supervisor Administrativo.

**Art. 4º** - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Consulta, serão efetivadas mediante o envio pelos candidatos, através de seu e-mail institucional, de Formulário Próprio (Anexo II) assinado, para o endereço eletrônico [robson.josesilva@ufrpe.br](mailto:robson.josesilva@ufrpe.br), no período entre as 8h00min do dia 20 de outubro de 2025 até às 17h00min do dia 23 de outubro de 2025.

**Art. 5º** - Somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que pertençam à classe que desejam representar.

§1º - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que foram reconduzidos uma vez à representante da classe que deseja representar (Art.11, § 1º da Resolução CONSU 083/2019).

§2º - O Candidato, ao se inscrever, tacitamente aceita estas Normas.

**Art. 6º** - Os candidatos dos técnicos-administrativos concorrerão para uma vaga do Conselho Técnico Administrativo do DTR, sem diferenciação entre as vagas.

Parágrafo único – O candidato mais votado será eleito para a vaga disposta neste artigo.

### **III. Da Comissão de Consulta:**

**Art. 7º** - Compete à Comissão de Consulta:

- I. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- II. Oficializar as inscrições dos Candidatos;
- III. Definir e organizar a Consulta;
- IV. Providenciar as listas dos eleitores e a confecção de cédulas;
- V. Decidir sobre impugnação de Candidatos e votos;
- VI. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados da Consulta.

### **IV. Dos Eleitores**

**Art. 8º** - Poderão votar na consulta os docentes e técnicos-administrativos lotados no Departamento de Tecnologia Rural/UFRPE, exceto os afastados e/ou licenciados.

**Art. 9º** - A comissão irá cadastrar e identificar os eleitores antes do início da consulta, a partir da listagem fornecida pela direção departamental para cada categoria da consulta.

### **V. Da Eleição**

**Art. 10º** - A Consulta será realizada presencialmente no Departamento de Tecnologia Rural da UFRPE (Sede) no **dia 27 de outubro de 2025**, iniciando às 9h e finalizando às 17h. Na Secretaria

do DTR, será instalada uma Seção Única com urnas destinadas ao depósito dos votos das respectivas categorias.

**Art. 11º** - A Comissão de Consulta deverá designar um docente e um técnico administrativo da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário, respectivamente, durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato ou membros da Comissão de Consulta.

§1º - O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§2º - A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e componentes da Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

§3º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

**Art. 12º** - A votação será exercida em cédulas, uma para cada categoria, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

## **VI. Da Apuração e dos Resultados Finais**

**Art. 13º** – A apuração ocorrerá imediatamente após expirar o prazo de votação, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, em sessão pública, obedecendo às seguintes etapas:

- 1 - Verificação do número de votantes;
- 2 - Abertura da urna e contagem do número total de cédulas;
- 3 - Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4 - Contagem do número de votos para cada categoria, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

**Art. 14º** – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista o total de votos válidos alcançados por cada candidato(a).

§1º - Serão declarados vencedores como representante titular os professores, em sua respectiva classe docente, e o técnico-administrativo que obtiverem o maior número de votos apurados.

§2º - Serão declarados vencedores como suplente os professores, em sua respectiva classe docente, e o técnico-administrativo que obtiver o segundo maior número de votos apurados.

§3º - No caso de não haver um segundo candidato mais votado, o suplente será o decano da

classe;

§4º - Não havendo nenhum candidato da classe, o representante titular será o será o decano da classe e o representante suplente será o segundo decano da classe;

§5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

**Art. 15º** – Em caso de empate, a chapa vencedora será a que tiver representante titular com mais tempo de vínculo funcional com a UFRPE.

§1º: Paragrafo único: Em caso de novo empate, os vencedores serão escolhidos por sorteio que será realizado em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Consulta.

**Art. 16º** – Recursos e pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail: [robson.josesilva@ufrpe.br](mailto:robson.josesilva@ufrpe.br) em um prazo máximo de **1 (um) dia útil (28/10/2025)** após a apuração final;

**Art. 17º** – Respeitado o prazo máximo de **1(um) dia (29/10/2025)** para recursos e pedidos de impugnação, a Comissão de Consulta homologará os resultados da consulta para representantes dos membros do CTA do Departamento de Tecnologia Rural;

**Art. 18º** – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Tecnologia Rural no prazo máximo de **2 (dias) dias úteis após a apuração final (31/10/2025)**, a fim de que o referido CTA possa homologar o resultado da consulta.

Recife, 13 de outubro de 2025.

Prof. Robson José Silva (Presidente)

Profa. Rosangela Gomes Tavares

Prof. Renisson Neponuceno de Araújo Filho

Técnico-Admin. Daniel Pereira de Moraes.

A Comissão

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DA CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL (BIÊNIO 2025/2027)

| <b>Data</b>             | <b>Atividades</b>  |
|-------------------------|--|
| 13/10/2025              | Publicação do edital de consulta   |
| 20/10/2025 a 23/10/2025 | Inscrições dos(as) candidatos(as)  |
| 24/10/2025              | Homologação das inscrições após análise e julgamento das fichas de inscrição |
| <b>27/10/2025</b>       | Realização da Consulta, apuração dos resultados e impugnações                |
| 28/10/2025              | Último dia para pedido de recursos   |
| 29/10/2025              | Homologação dos resultados da Consulta                                       |
| 31/10/2025              | Encaminhamento das atas e mapa de apuração com os resultados ao CTA/DTR.     |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE  
REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA  
RURAL  
(BIÊNIO 2025/2027)

A - NOME DO CANDIDATO:

Titular: \_\_\_\_\_

B – ENDEREÇO

Titular: \_\_\_\_\_

C – TELEFONE PARA CONTATO:

Titular: \_\_\_\_\_

D – CLASSE DE REPRESENTAÇÃO:

Classe: \_\_\_\_\_

E – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Titular: \_\_\_\_\_

Recife: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025